Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
nicipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000. E-mail presrav@iconet.com.br

LEI Nº 1013 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.003

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Parcerias com Empresas Privadas, objetivando a colocação de lixeiras e Coletores De Lixo Útil nos Logradouros Públicos do Município".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por esta lei, autorizado a firmar parcerias com empresas privadas que tenha interesse em colocar lixeiras e coletores de lixo útil (caçambas ou outros recipientes apropriados) nos logradouros públicos do município, sem gerar qualquer ônus à Prefeitura ou repasse de recursos públicos.

Parágrafo 1º - os logradouros públicos a que se refere este artigo correspondem a praças, parques, espaços culturais, ruas e avenidas.

Parágrafo 2º - O Executivo poderá, a seu critério, e para facilitar a citação prevista neste artigo, zonear o espaço territorial do município e dividi-lo por setores específicos.

Artigo 2º - As empresas privadas, como contrapartida, poderão vincular publicidade institucional alusiva à sua parceria em todos os recipientes que forem instalados.

Artigo 3º - As empresas privadas são obrigadas a manter serviço de conservação, manutenção e segurança dos recipientes que instalar.

Artigo 4º - A parceria referida nesta lei terá tempo de duração indeterminado, considerando a sua função de preservação do meio ambiente e o interesse das partes, podendo ser rescindido por qualquer uma

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
nicipal, nº 200 – tel. (12) 5461110 – CEP 12760-000. E-mail presrav@iconet.com.br

delas e a qualquer tempo, desde que uma notifique a outra com prazo mínimo de noventa dias.

Artigo 5º - O chefe do Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Artigo. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 30 de dezembro de 2.003.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Arquivado em pasta própria e publicada no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, nesta data.

Vanda Lucia Francisco Martins

Vanda Lucia Francisco Martins
Escrituraria